



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2019-SRP

REGISTRO DE PREÇOS

1.0 – PREÂMBULO

1.1 – O Fundo Municipal de Educação de Siriri, inscrita no CNPJ - MF sob o nº CNPJ: 32.368.984/0001-54, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo **Decreto nº 05/2019 de 02 de janeiro de 2019**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar nº 147/14 que altera a LC nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Municipal nº 136 de 02 de julho de 2009 que regulamenta o Pregão e o Decreto Municipal nº **173/2015** de 05 de janeiro de 2015, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

1.2 – DATAS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO:

12/08/2019 (doze de agosto de dois mil e dezenove), às 08:00h (oito horas).

DISPUTA DE LANCES e DEMAIS:

15/08/2019 (quinze de agosto de dois mil e dezenove), às 08:00h (oito horas).

1.3 - LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sede da Prefeitura Municipal de Siriri, localizada a Praça Dr. Mário Pinotti nº 306, Bairro Centro, Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, Setor de Licitação, obedecidas as condições e exigências que se seguem.

1.4 – O presente Edital encontra-se à disposição para consulta dos interessados na Prefeitura Municipal de Siriri, Setor de Licitação, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá ser adquirido.

1.5 – O interessado poderá, ainda, solicitar informações sobre o edital, através do telefone (79) 3297-1232, no horário das 07:00h às 13:00h.

OBJETO

2.0 - Constitui objeto da presente licitação: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à aquisição e o fornecimento parcelado de Material Elétrico, Hidráulico e de Construção para atender as necessidades do **Fundo Municipal de Educação de Siriri**, nos termos do Decreto Municipal nº **173/2015**, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I.

3.0 – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 - ÓRGÃO GERENCIADOR: será o **Fundo Municipal de Educação de Siriri**, inscrita no CNPJ sob nº 32.368.984/0001-54, por intermédio de seu Secretário Municipal;

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

4.3 - Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, essa licitação será realizada **EXCLUSIVAMENTE** com a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4.4 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

4.4.1 - A Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será efetuada **EXCLUSIVAMENTE** mediante declaração de cumpre os requisitos legais para qualificação como



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Modelo de Declaração – Anexo VI** deste Edital, vedada a aceitação de qualquer outra forma de apresentação e deverá ser entregue na fase de credenciamento.

4.4.2 - Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à declaração acima.

4.4.3 - Se a licitante não apresentar a declaração citada no item 4.4.1, o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

4.4.4 - A licitante que declarar ser Microempresa ou empresa de Pequeno Porte e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com subitem 4.4.1 não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, portanto, não poderá participar desta licitação.

4.4.5 – A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

4.5 - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

4.5.1 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.5.2 - estrangeiras que não funcionem no Brasil;

4.5.3 - que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato deste Município de Siriri ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

4.5.4 - que tenham como sócios servidores públicos do Município de Siriri.

4.5.5 – que não comprovem ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme **subitem 4.4.1** deste Edital.

5.0 – CREDENCIAMENTO

5.1 - Antes da abertura dos envelopes de propostas, ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes de cada licitante.

5.1.1 – Concluído o credenciamento, que terá início no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

5.2 - Somente poderão participar da fase de lances verbais desta licitação as empresas que atendendo as condições estabelecidas no item 4.0, no dia, hora e local da realização do Pregão, se fizerem representar por pessoa com poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão comprovados tais poderes da seguinte forma:

5.2.1 - Se proprietário ou sócio: através do **contrato social** e da **carteira de identidade** ou outro documento equivalente (com foto);

5.2.2 - Se por outra pessoa: mediante apresentação de instrumento público ou particular de **procuração** (Art. 653, do Código Civil), conferindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preço, assinar documentos, e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renunciar ao direito de interpor e desistir de recursos, acompanhada do ato de investidura de quem a firmou e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

5.3 - Os documentos referidos nos itens 5.2.1 e 5.2.2 deverão ser apresentados em separado dos envelopes proposta e habilitação, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as cópias farão, posteriormente, parte dos autos.

5.4 - O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação” relativos a este Pregão, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5 – Não será permitido um mesmo representante para mais de uma empresa, sendo admitido, porém, o credenciamento de mais de um representante para a mesma empresa, sendo que apenas um poderá se manifestar a cada sessão.

5.6 - As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e inciso V do art.10 do Decreto Municipal nº **136/2009**. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III**, deste Edital;

5.7 - A declaração de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue, separadamente, dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”.

5.7.1. - Se a licitante não apresentar a declaração citada no **item 5.6**, o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente, ou a declaração ser feita oralmente e reduzida a termo na ata da sessão.

5.8 – As empresas licitantes que não enviarem representante, ou seja, se fizer representar por pessoa credenciada, e enviar os envelopes de habilitação e propostas, deverão encaminhar fora dos envelopes as certidões/declarações solicitadas nos subitens 4.1.2 e 5.6 deste Edital, sob pena de preclusão do direito de participação no certame.

6.0 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 – As propostas deverão ser confeccionadas e impressas no papel timbrado da licitante, e assinadas pelo sócio ou proprietário da empresa.

6.1.1 – Caso a proposta seja assinada por pessoa que não faça parte do Contrato Social, a mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular.

6.2 - Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, devendo o licitante ofertar o preço unitário e total em algarismo e por extenso, na moeda corrente do país, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência do presente Edital e seus Anexos.

6.3 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou cópias autenticadas em cartório inclusive no verso de parte integrante do documento ou cópias acompanhadas do original para serem autenticadas por Servidor da Administração ou publicação na Imprensa Oficial.

6.4 – Os documentos de propostas e os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em dois envelopes separados, lacrados e rubricados em suas extremidades, subscritos da seguinte forma:

<p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019-SRP ENVELOPE 01 PROPOSTA LICITANTE: _____.</p>
--

<p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019-SRP ENVELOPE 02 HABILITAÇÃO LICITANTE: _____.</p>

7.0 – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 – Os envelopes deverão ser entregues lacrados, na sessão pública que será realizada na Prefeitura Municipal, Setor de Licitação, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital.

8.0 - PROPOSTA

8.1. O envelope “1”, com o título “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter:

8.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

8.1.2. Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

8.1.3. Somente serão aceitas as propostas apresentadas com no máximo (02) duas casas decimais após a vírgula nos seus valores unitários;

8.1.4. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

8.1.5. Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas, inclusive marca, observando-se as especificações contidas no Anexo I, - Termo de Referência;

8.1.6. Prazo de entrega dos Materiais, objeto desta licitação será de no máximo, **05 (cinco)** dias corridos, contados a partir da solicitação da contratante;

8.1.7. Compromisso de entrega dos Materiais solicitados com prazo de validade de acordo com o fabricante, com o compromisso expresso da Contratada de troca, acaso se dê o vencimento durante o prazo contratual.

8.1.8. Os preços unitários e totais dos itens serão moeda nacional, em algarismo e por extenso;

8.1.9. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

8.1.10. Os preços serão fixos e irredutíveis durante o período contratado, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

8.2. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

9.0 – ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

9.2 – Não serão aceitas propostas que apresentem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

9.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siriri e/ou de empresas que prestem assessoria a este Município para embasar suas decisões.

10.0 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 – Serão desclassificadas:

10.1.1 – As propostas que não atendam as exigências deste Edital e de seus Anexos;

10.1.2 – As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

10.2 – Serão considerados excessivos os preços muito acima dos praticados pelo Mercado, apurados mediante pesquisa de preço feita pelo Setor de Compras deste Município e inexequíveis aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

10.3 – Na análise da aceitação das propostas, havendo dúvida sobre a exequibilidade dos preços de uma ou mais propostas, o Pregoeiro fixará o prazo de 24hs (vinte e quatro horas) para que as licitantes que ofertaram preços com indícios de inexequibilidade apresentem as Notas Fiscais de Compras e as Planilhas de Custos Contábeis demonstrando que o valor ofertado para venda apresenta a incidência de todos os



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

impostos pertinentes à comercialização dos Materiais e o lucro, para fins de comprovação da exequibilidade de seus preços.

10.3.1 – O prazo estabelecido no item 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da licitante, desde que a mesma apresente justificativa aceitável pela Administração.

10.4 – A não comprovação da exequibilidade dos preços ou a não apresentação da documentação estabelecida no item anterior dentro do prazo estabelecido, será motivo para desclassificação das propostas relativas aos itens com preços considerados inexequíveis, com base no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.5 – No caso de todas as propostas serem desclassificadas o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas dos defeitos motivadores de sua desclassificação, nos termos do art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por item, ofertado observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado.

11.2 - Ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o disposto no Art. 3º, §2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2º do mesmo Diploma Legal.

12.0 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

12.1 - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital e desenvolver-se-á da seguinte forma:

12.1.1 - Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3.0 deste edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

12.1.2 - Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas e solicitada a entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação conforme Anexo III e dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 5.0.

12.1.3 - Na sequência serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços e analisadas todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

12.1.4 – Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;

12.1.4.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes

12.1.5 – Na sequência será dado início a fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, a partir do autor da proposta de maior valor, observando o seguinte:

12.1.5.1 - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, com vista a obtenção da melhor oferta;

12.1.5.2 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

12.1.5.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante da fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço (valor percentual) por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

- 12.1.5.4** - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.
- 12.1.6** - Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(o)s estimado(s) no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- 12.1.7** - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante documentação contida no envelope 02 – Habilitação.
- 12.1.8** - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) respectivo(s) item(ens) do Pregão.
- 12.1.9** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.
- 12.1.10** - Caso a proposta não seja aceitável ou não haja oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do Pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.
- 12.1.11** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.
- 12.1.12** - A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo Pregoeiro na própria ata de reunião, caso não ocorra recurso.
- 12.1.13** – O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise das propostas ou dos documentos de habilitação e/ou diligências que julgar necessário, fazendo constar na ata o motivo da suspensão da sessão.

13.0 – HABILITAÇÃO

13.1 - Para habilitação na presente licitação, as licitantes apresentarão documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo:

13.2 – Habilitação Jurídica:

- 13.2.1** – Registro comercial no caso de empresa individual;
- 13.2.2** - Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** com todas as suas alterações ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 13.2.3** – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 13.2.4** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 13.3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 13.3.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- 13.3.3** - Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- 13.3.4** - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, já **abrangendo as contribuições sociais; Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante.

13.3.5 – Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

13.4 - Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo o Pregoeiro considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.

13.4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade **fiscal e trabalhista**, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

13.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal e trabalhista**, será assegurado, as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

13.7 – A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

13.8 - O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela LC nº 155/2016. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Regularidade Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

13.9 – Qualificação Técnica:

13.9.1. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto dessa licitação, mediante apresentação de 01 (um) ou mais Atestado ou Certidão, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

13.10 – Qualificação Econômico-Financeira:

13.10.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.

13.11 – Outros Elementos:

13.11.1 – Declaração de Inexistência de Empregados Menores nos moldes do Anexo IV.

13.12 – A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no item 13.6 deste edital.

13.13 – No julgamento da habilitação, caso haja dúvida relativa ao conteúdo do(s) atestado(s) ou certidão(ões), apresentado(s) pelas licitantes, o Pregoeiro fixará o prazo de 24h (vinte e quatro horas), para apresentação de documentos como: contrato(s) de Fornecimento, nota(s) de empenho(s), nota(s) fiscal(is), ordens de fornecimento, entre outros, conforme o caso, que deram origem ao(s) atestado(s) apresentado(s), para comprovação da veracidade das informações, com base no Art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a pedido da licitante, desde que seja justificado.

13.14 – No caso de todas as licitantes serem inabilitadas o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada dos defeitos motivadores de sua inabilitação, com base legal no art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.0 – IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

14.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, de acordo com o da **art. 11 do Decreto Municipal nº 136/2009**, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

14.1.1 - Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme o **art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 136/2009**, sobre a impugnação interposta. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

14.1.2 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.2 – As impugnações ao edital devem ser formuladas por escrito, impressas no papel timbrado da licitante, carimbadas e assinadas pelo Representante Legal da Empresa e protocoladas no Setor de Licitação. Deve, ainda, ser anexado à impugnação cópia do contrato social da empresa, RG e CPF do sócio se interposta pelo sócio e se interposta pelo Procurador, procuração com firma reconhecida em Cartório, contrato social, RG e CPF do Procurador da Licitante.

14.3 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser formulados por escrito, impressos no papel timbrado da licitante, carimbados e assinados pelo Representante Legal da Empresa e encaminhados ao Pregoeiro pessoalmente na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na sede da Prefeitura de Siriri, até **02 (dois) dias úteis** anterior a data designada para realização do Pregão.

15.0 - RECURSOS

15.1 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

15.1.2 - Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos termos do Art. 109, §5º, Lei nº 8.666/93.

15.1.3 – O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.1.4 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, das 07:00h às 13:00h, dirigidos ao **Fundo Municipal Educação de Siriri**, por intermédio do Pregoeiro e observarão:

15.1.4.1 - quanto a sua interposição, o prazo de 03(três) dias, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;

15.1.4.2 - a forma escrita, com a assinatura do representante legal da licitante, quando apresentação das razões do recurso;

15.1.4.3 - a legitimidade e o interesse recursais;

15.1.4.4 - a fundamentação.

15.1.5 – Findo o prazo para contra-razões o Pregoeiro analisará o(s) recurso(s), instruirá o processo e poderá reconsiderar sua decisão ou, então, o encaminhará ao Secretário do **Fundo Municipal de Educação de Siriri**, dentro do prazo de 03(três) dias. O Secretário do **Fundo Municipal de Educação de Siriri** terá o prazo de 03(três) dias para decidir sobre o recurso. Proferida a decisão será informada a(s) licitante(s) recorrente(s).

16.0 – PROPOSTA REFORMULADA

16.1 – A(s) Licitante(s) Vencedora(s) terão o prazo de no máximo 02(dois) dias úteis para apresentação da Proposta Reformulada original, podendo ser prorrogado a critério da Administração.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

16.2 – A Proposta Reformulada deverá ser confeccionada de acordo com o modelo de proposta deste Edital, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo Representante Legal da Licitante.

17.0 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 – O objeto da licitação será adjudicado a(s) licitante(s) vencedora(s), por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Secretário do **Fundo Municipal de Educação de Siriri**, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Secretário do **Fundo Municipal Educação de Siriri**, homologará o procedimento licitatório.

18.0 – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

18.1 - Homologado o resultado da licitação, o **Fundo Municipal de Educação de Siriri** (Órgão Gerenciador), respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Empresas fornecedoras do objeto a ser registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento dos Materiais, nas condições estabelecidas.

18.2 - O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **Fundo Municipal Educação de Siriri**.

18.3 – No caso da licitante vencedora não atender a convocação ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o **Fundo Municipal Educação de Siriri**, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.4 – O Órgão Gerenciador providenciará a assinatura da Ata de Registro de Preços e encaminhará cópias aos órgãos participantes, quando houver.

18.5 – A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento dos Materiais nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

18.6 – Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

18.6.1 – os preços e quantitativos da Licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva; e

18.6.2 – os preços e quantitativos das Licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao da Licitante mais bem classificada.

18.7 – Caso haja mais de uma Licitante na situação de que trata o subitem 18.6.2, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.8 – O registro a que se refere o item 18.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão da primeira colocada, nas hipóteses previstas no item 22.0 deste Edital.

19.0 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

19.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

20.0 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – O Órgão Gerenciador será o **Fundo Municipal Educação de Siriri**, CNPJ nº 32.368.984/0001-54, único responsável pela administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desse processo licitatório.

21.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

21.1.1 – A pedido, quando:

21.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

- 21.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos Materiais.
- 21.1.2 – Por iniciativa do Órgão, quando:
- 21.1.2.1 – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 21.1.2.2 – Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - 21.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
 - 21.1.2.4 – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - 21.1.1.5 – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Notas de Empenho da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 - 21.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
 - 21.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **Fundo Municipal Educação de Siriri**, fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

22.0 - DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 22.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto as Empresas fornecedoras dos Materiais, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.2 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará as Empresa fornecedoras do certame para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 22.3 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço a ser pactuado pela Administração, a Licitante Vencedora registrada será convocada pelo **Fundo Municipal Educação de Siriri**, para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.
- 22.4 – As Empresas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 22.5 – A ordem de classificação das Empresas fornecedoras dos Materiais que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 22.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Empresa fornecedora dos Materiais não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 22.6.1 – liberar a Empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação dos Materiais, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 22.6.2 – convocar as demais Empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 22.7 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.0 - CONTRATAÇÃO

- 23.1 – O Termo de Contrato e de fornecimento, **será substituído pelas Notas de Empenhos** na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

24.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 24.1 – As obrigações do Contratante e da Contratada são aquelas estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços, anexa a este Edital.



25.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a Licitante que:

- 25.1.1** – Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho.
- 25.1.2** – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.
- 25.1.3** – Deixar de entregar a documentação exigida no edital.
- 25.1.4** – Apresentar documentação falsa.
- 25.1.5** – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- 25.1.6** – Falhar ou fraldar na execução da Ata de Registro de Preços.
- 25.1.7** – Não mantiver a proposta.
- 25.1.8** – Comportar-se de modo inidôneo.
- 25.1.9** – Fizer declaração falsa.
- 25.1.10** – Cometer fraude fiscal.

25.2 – Além da sanção prevista no item anterior, o **Fundo Municipal Educação de Siriri** poderá aplicar a Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

- 25.2.1** – Advertência.
 - 25.2.2** – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.
 - 25.2.3** – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de recusa injustificada em retirar a referida Nota de Empenho.
 - 25.2.4** – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do licitante.
 - 25.2.5** – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.
- 25.3** – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Notas de Empenhos, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos ao **Fundo Municipal Educação de Siriri**, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.
- 25.4** – As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
- 25.5** – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

26.0 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

26.1 – O **Fundo Municipal Educação de Siriri**, será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

26.2 – A emissão das Notas de Empenhos será da inteira responsabilidade e iniciativa do órgão gerenciador, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto as empresas fornecedoras dos Materiais e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

26.3 – Não poderá ser emitida qualquer Nota de Empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

26.4 – O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

26.4.1 – O fornecimento dos Materiais objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades do **Fundo Municipal Educação de Siriri**, mediante emissão de autorização prévia, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

26.4.2 – O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido na Ata de Registro de Preços.

26.4.3 – Compromisso de entrega dos Materiais solicitados com prazo de validade e garantia de acordo com o fabricante dos mesmos, com o compromisso expresso da Contratada de troca dos mesmos, acaso se dê qualquer problema com o produto, sem culpa da Contratante, como defeitos de fabricação, durante o prazo contratual.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

26.4.4 – O prazo de fornecimento será de 01 (um) ano, contando da data de assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação.

26.4.5 – O tipo de Material a ser fornecido será definido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Siriri, em conformidade com as necessidades;

26.4.6 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura Municipal de Siriri, para pagamento.

27.0 - PAGAMENTO

27.1 - Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Notas de Empenhos, comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

27.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

27.1.2 - Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

27.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o **Fundo Municipal Educação de Siriri**, efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Secretaria de Finanças.

27.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

27.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

27.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 27.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao **Fundo Municipal Educação de Siriri**, nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

27.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Empresa fornecedora dos Materiais presente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo **Fundo Municipal Educação de Siriri**, ficando assegurada a Empresa fornecedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos Materiais efetivamente entregues e atestados;

27.3.4 – O **Fundo Municipal Educação de Siriri**, poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

27.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos;

27.4 - O pagamento das obrigações relativas a Ata de Registro de Preços deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

28.0 – ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

28.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive os acréscimos de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

29.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do **Fundo Municipal de Educação de Siriri**, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

30.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 - Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, o **Fundo Municipal de Educação de Siriri**, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da Nota de Empenho, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

30.2 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Pregão, inclusive dos seus Anexos, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

30.3 - Será facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

30.4 - O Pregoeiro prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus Anexos, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das **07:00h às 13:00h**, na sede da Prefeitura Municipal de Siriri, ou pelo telefone indicado no preâmbulo deste Edital.

30.4.1 – Se a licitante desejar tirar dúvidas sobre este edital pessoalmente com o Pregoeiro, deve agendar previamente visita à Prefeitura, através do telefone (79) 3297-1232.

30.5 - Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

30.6 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação pertinente.

30.7 – Constitui Anexos deste Edital:

I – Termo de Referência;

II – Modelo de Procuração;

III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação

IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;

V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Siriri/SE, 29 de julho de 2019.

ADENILSON DO ESPÍRITO SANTO
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à aquisição e o fornecimento parcelado de Material Elétrico, Hidráulico e de Construção para atender as necessidades do **Fundo Municipal de Educação de Siriri**, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.0 - OBJETIVO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o registro de preços visando futuras contratações de empresas para o fornecimento parcelado de Material Elétrico, Hidráulico e de Construção para atender as necessidades do **Fundo Municipal de Educação de Siriri**, que integrarão o Sistema de Registro de Preços.

2.0 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A pretendida contratação em tela visa atender às demandas do **Fundo Municipal de Educação de Siriri**, no que se refere ao fornecimento parcelado de Material Elétrico e de Construção, pelo prazo de 12 (doze) meses.

3.0 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 147/14 que altera a LC nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 136/2009 de 02 de julho de 2009 e Decreto Municipal nº 173/2015 de 05 de janeiro de 2015.

4.0 - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

4.1 – Os Materiais, objeto desta licitação, serão entregues à medida que solicitados, de forma parcelada, mediante solicitação do **Fundo Municipal Educação de Siriri** e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

4.2 - O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido na Ata de Registro de Preços.

4.3 - Compromisso de entrega dos Materiais solicitados com prazo de validade e garantia de acordo com o fabricante das mesmas, com o compromisso expresso da Contratada de troca da mesma, acaso se dê qualquer problema com o produto, sem culpa da Contratante, como defeitos de fabricação, durante o prazo contratual.

4.4 - Os tipos de Materiais a serem fornecidos será definida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Siriri, em conformidade com a necessidade.

4.5 – Os Materiais objeto desta licitação deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, localizada à Praça Dr. Mário Pinotti nº 214, sede do município de Siriri/SE.

5.0 – PRAZO

A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.

6.0 – PLANILHA GERAL PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITENS	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALORES EM (R\$)	
						UNIT.	TOTAL
1	5096	AÇO PARA CONSTRUÇÃO 1/2 COM 12M	UND	50			
2	5095	AÇO PARA CONSTRUÇÃO DE 3/8 COM 12M	UND	50			



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

3	5094	AÇO PARA CONSTRUÇÃO DE 5/16 COM 12M	UND	100			
4	8723	ADAPTADOR DE 20MMX1/2'	UND	30			
5	8724	ADAPTADOR DE 25MMX3/4"	UND	20			
6	8725	ADAPTADOR DE 32MMX1"	UND	20			
7	7020	ARAME GALVANIZADO REVESTIDO PARA INSTALAÇÃO DE FORRO PVC	KG	200			
8	2990	AREIA ARENOSO DE MOITA	M³	100			
9	2991	AREIA BRANCA	M³	80			
10	2992	AREIA LAVADA	M³	80			
11	3073	ARGAMASSA AC1 (SACO COM 15 KG)	UND	500			
12	5512	ARREMATE COLONIAL 20X300M COM 6MTS.	UND	200			
13	3050	ASSENTO BRANCO PARA VASO SANITÁRIO	UND	100			
14	3890	BALDE PLÁSTICO para pedreiro 12 litros	UND	20			
15	6591	BASE PARA RELÉ FOTOCÉLULA	UND	40			
16	2993	BLOCO CERÂMICO 6 FUROS	UND	50.000			
17	8390	BOCAL P/ GAMBIARRA	UND	50			
18	3034	BOLSA PARA INSTALAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UND	50			
19	5434	BOMBA SAPO AUTOMÁTICA 850 W 127V	UND	2			
20	8453	BOMBA SAPO AUTOMATICA 850W 220V OU 110V	UND	2			
21	3273	BRITA 3/4	M³	100			
22	3093	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 1/2 P/ 3/4	UND	50			
23	8728	BUCHA DE REDUÇÃO DE 32MMX25MM	UND	30			
24	7798	CABO FLEX 6MM.	M	2000			
25	8727	CABO FLEXÍVEL DE 8MM	M	500			
26	7014	CADEADO COM CHAVE TETRA 50mm, MOLAS EM AÇO INOX, HASTE EM AÇO CARBONO, CORPO, PINOS, CONTRA PINOS E CHAVES CONFECCIONADO EM LATÃO.	UND	50			
27	7015	CADEADO COM CHAVE TETRA 60mm, MOLAS EM AÇO INOX, HASTE EM AÇO CARBONO, CORPO, PINOS, CONTRA PINOS E CHAVES CONFECCIONADO EM LATÃO.	UND	50			
28	7019	CADEADO GRANDE 45MM, MOLAS EM AÇO INOX, HASTE EM AÇO CARBONO, CORPO, PINOS, CONTRA PINOS E CHAVES CONFECCIONADO EM LATÃO.	UND	100			
29	2333	CABO FLEXÍVEL PARA CAMBIARRA 2X4MM	M	300			
30	3854	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA EM POLIETILENO DE 5.000L	UND	2			
31	3075	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA DE 1.000L POLIETILENO	UND	10			
32	8729	CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR BRANCA OU CINZA	UND	100			
33	3119	CAIXA PARA ATERRAMENTO PADRÃO ENERGISA	UND	20			
34	8730	CANELETA DE PVC SIMPLES COM ADESIVO	UND	200			
35	8731	CAPS 20MM	UND	20			
36	8732	CAPS 25MM	UND	20			
37	2994	CIMENTO SACO COM 50 KG	SAC	500			
38	3849	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO DE 2"	UND	40			
39	2577	DISJUNTOR BIPOLAR DE 20A	UND	50			
40	4252	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 30 AMP.	UND	100			
41	2578	DISJUNTOR BIPOLAR DE 40A	UND	100			
42	2579	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 30A	UND	50			
43	4845	DISJUNTOR TRIPOLAR 100	UND	10			
44	8393	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UND	10			
45	4258	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 60 AMP.	UND	10			
46	2122	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	UND	10			
47	4259	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 80 AMP.	UND	10			
48	3080	DOBRADIÇA DE FERRO CROMADO DE 3" C/PARAFUSO	UND	300			
49	3054	DOBRADIÇA DE FERRO CROMADO DE 3,5" COM PARAFUSO	UND	100			
50	8733	EMENDA PARA FORRO PVC C/ 6M	UND	200			
51	3072	ESCADA DE ABRIR E EXTENSIVA 12 DEGRAUS EM ALUMÍNIO	UND	2			



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

52	6912	ESCADA DE ABRIR E EXTENSIVA 7 DEGRAUS EM ALUMINIO	UND	2			
53	8734	ESMALTE SINTÉTICO- GALÃO 3,6 L- USO INTERNO/EXTERNO	UND	50			
54	3081	ESPUDE PARA INSTALAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UND	100			
55	8438	ESTRIBO PARA CONSTRUÇÃO 7CM X 17CM	UND	1000			
56	6829	FECHADURA RESIDENCIAL C/ TRINCO EXTERNA com espelho cromado	UND	200			
57	8735	FECHADURA RESIDENCIAL CROMADA INTERNA COM TRINCO	UND	100			
58	7007	FERROLHO DE FERRO GALVANIZADO COM FIO REDONDO DE 4" COM PARAFUSO.	UND	100			
59	1276	FITA ISOLANTE 20MT.	UND	50			
60	6177	FITA VEDA ROSCA 18X50MT	UND	50			
61	3096	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA DE 1/2 SOLDÁVEL	UND	20			
62	7022	FORRO DE PVC BRANCO FRISADO COM ESPESSURA DE 8mm, LARGURA DE 20cm.	M²	1000			
63	4356	HASTE TERRA 10MMX2,4M	UND	20			
64	3868	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO	UND	100			
65	3867	INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES	UND	100			
66	7028	INTERRUPTOR DE TRÊS SEÇÕES	UND	50			
67	7030	INTERRUPTOR SIMPLES DE SOBREPOR	UND	20			
68	8407	INTERRUPTORES DE 1 SEÇÃO MAIS TOMADA 10A 4X2 BR	UND	50			
69	5053	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÕES MAIS TOMADA DE 10AMP 4X2	UND	50			
70	3122	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA	UND	20			
71	5043	JANELA CONFECIONADA EM MADEIRA MISTA 1,00X1,20M	UND	50			
72	8736	JOELHO AZUL DE 1/2"	UND	50			
73	8737	JOELHO DE 1/2"	UND	20			
74	3097	JOELHO DE 100MM	UND	50			
75	8738	JOELHO DE 20MM	UND	200			
76	8739	JOELHO DE 25MM	UND	200			
77	8740	JOELHO DE 3/4	UND	20			
78	5262	JOELHO ESGOTO 40MM	UND	50			
79	5263	JOELHO ESGOTO 50MM	UND	50			
80	6950	JOELHO DE 75MM	UND	50			
81	8436	JOGO DE CAIXILHO PARA PORTA DE ATÉ 90CM. FABRICADO EM MADEIRA MISTA	UND	60			
82	8764	JOELHO LR DE 1/2X20MM	UND	50			
83	8765	JOELHO LR DE 3/4X25MM	UND	50			
84	3083	LÂMINA DE SERRA MANUAL 12"	UND	20			
85	3123	LÂMPADA DE EMERGÊNCIA	UND	20			
86	7072	LAVATÓRIO PARA BANHEIRO SUSPENSO DE LOUÇA /CERAMICA: DIMENSÕES MÍNIMAS 18 CM DE ALTURA C: 47 CM DE LARGURA	UND	20			
87	6841	LIXA P/ FERRO N.º 80, 100, 150	UND	500			
88	6843	LIXA P/ PAREDE N.80, 100, 150	UND	500			
89	8743	LUVA PVC 20MM	UND	100			
90	8744	LUVA PVC 25MM	UND	60			
91	8745	LUVA PVC 32MM	UND	30			
92	7045	MARTELO UNHA 29mm com cabo de madeira	UND	2			
93	8746	NIPLE DE 1/2"	UND	30			
94	8747	NIPLE DE 3/4"	UND	15			
95	3087	PIA INOX DE 1,6M C/VÁLVULA	UND	10			
96	6877	PIA INOX DE 1,8M C/ VÁLVULA	UND	10			
97	6883	PINCEL GRANDE 6" para parede (uso látex e acrílica)	UND	20			
98	6884	PINCEL MÉDIO 3" para parede (uso látex e acrílica)	UND	20			
99	5534	PISO CERÂMICO ESMALTADO BRANCO PEI 5, ANTIDERRAPANTE, TIPO A, MED. 35CMX35CM. APRESENTAR PROSPECTO, a não Apresentação implicará na DESCLASSIFICAÇÃO neste item.	M²	1000			
100	8748	PLUG ROSCÁVEL 1/2"	UND	50			



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

101	8749	PLUG ROSCÁVEL 3/4"	UND	20			
102	8751	PORTA CADEADO EM FERRO GALVANIZADO 4'	UND	60			
103	8750	PORTA DE ALMOFADA C/ 0,60M X 2,10M CONFECCIONADA EM MADEIRA MISTA (ROXINHO), COM CAIXÃO.	UND	40			
104	7005	PORTA DE ALMOFADA C/ 0,70M X 2,10M CONFECCIONADA EM MADEIRA MISTA (ROXINHO), COM CAIXÃO.	UND	40			
105	7002	PORTAS DE ALMOFADA DE 0.80M X 2.10M C/ caixão madeira mista (Roxinho), COM CAIXÃO.	UND	40			
106	8752	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA, SEMI-OCA C/ 0,60M X 2,10M, COM CAIXÃO.	UND	40			
107	8753	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA, SEMI-OCA C/ 0,70M X 2,10M, COM CAIXÃO.	UND	40			
108	7003	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA SEMIOCA C/ 0,90M X 2,1M, COM CAIXÃO.	UND	100			
109	8754	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA, SEMI-OCA C/ 0,80M X 2,10M, COM CAIXÃO	UND	60			
110	7004	PORTA MADEIRA ALMOFADADA PADRÃO 80CM X 2,10M, CONFECCIONADA EM MARACATIARA OU ANJICO, COM CAIXÃO.	UND	40			
111	3041	PREGO 1" 1/2X13	KG	30			
112	3089	PREGO 1"X16 PEQUENO	KG	10			
113	4354	PREGO 2" 1/2X10	KG	40			
114	3090	PREGO 3"X19	KG	60			
115	8787	REFLETOR LED 30W 2100 LUMENS.	UND	40			
116	3045	REGISTRO DE ESFERA EM METAL DE 1/2	UND	30			
117	6969	REGISTRO DE ESFERA EM METAL DE 3/4	UND	30			
118	3069	REGISTRO SOLDÁVEL DE 20MM	UND	30			
119	3863	REGISTRO SOLDÁVEL DE 25MM	UND	30			
120	6978	REGISTRO SOLDÁVEL DE 32MM	UND	10			
121	8420	RELÉ FOTOELÉTRICO • Tensão: 220 VCA / 50-60Hz • Material: Polipropileno – UV-Stability • Cor: Amarelo • Modelo: RFR2FS • Modelo: RFR2FS • Resistiva: 1000 W • Indutiva: 1800 VA • Corrigido: 500VA • Relé Fotelétrico com acionamento Mecânico, térmico 220Vac (+/- 10%) com retardo, saída ligada durante a noite. • Acionamento por dispositivo mecânico (bi-metálico). • Funcionamento: aciona a carga durante a noite e desliga durante o dia. • Aplicação: Relé para comando de cargas 1000W/ 220V resistivo, 1800VA não corrigido, 500VA corrigido. Saída ligada durante à noite. • Material do produto: Tampa de polipropileno com proteção UV, base em copolimero polipropileno, gaxeta em PVC, Pinos em latão estanhados. • Tipo de contato quando desenergizado: normalmente fechado (NF) • Filtro de tempo: impede acionamentos indevidos devido a variações bruscas de luminosidade como raios, laser, nuvens e etc. Tempo de retardo de 1 minuto a 5 minutos para comutação dos contatos • Lux para ligar: Menor que 20 Lux • Lux pra desligar: menor que 80 Lux respeitando a relação de histerese. • Garantia mínima de 1 anos, atestado pelo fabricante. APRESENTAR PROSPECTO, a não Apresentação implicará na DESCLASSIFICAÇÃO neste item.	UND	40			
122	8429	REVESTIMENTO CERÂMICO ESMALTADO PARA PAREDE, BRANCO LISO (SEM DETALHES) MEDINDO 20CMX20CM, TIPO A.	M²	800			
123	4116	RIPA DE MASSARANDUBA SERRADA 1,5X5 CM	M	5000			
124	6914	RIPÃO DE MASSARANDUBA SERRADA 3X5cm PEÇA DE ATÉ 8 METROS DE COMP.	M	5000			
125	2999	ROLO DE LÃ GRANDE	UND	30			
126	3049	ROLO FITA CREPE GRANDE 19CM X 50M	UND	30			
127	3068	SOLVENTE GALÃO COM 5 LITROS	UND	25			
128	6981	T DE 100MM	UND	40			
129	8755	T DE 20MM	UND	60			
130	3857	T DE 25MM	UND	40			
131	6980	T DE 32MM	UND	30			
132	3864	T DE 40MM	UND	60			
133	6982	T DE 50MM	UND	30			



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

134	8756	T DE 75MM ESGOTO	UND	30			
135	6898	TELHA CERÂMICA TIPO CANAL, VERMELHA 1ª QUALIDADE	UND	30000			
136	4818	TELHA DE ETERNIT 4MM 2,44X0,50M	UND	200			
137	3254	TIJOLINHO	UND	10000			
138	6995	TINTA EM PÓ PARA PINTURA EXTERIOR E INTERIOR, PACOTE COM 5kg, TINTA A BASE DE CAL, CORES VARIADAS COM RENDIMENTO ATÉ 40M²	UND	200			
139	8433	TINTA PISO EMBALAGEM DE 18 LITROS. NA COR AMARELO, BRANCO, CONCRETO, CINZA MEDIO, VERMELHO, CERAMICO.	UND	40			
140	8757	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 10 AMPERES 4X2	UND	200			
141	8758	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR 10 AMPERES 4X2	UND	100			
142	8759	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR 20 AMPERES 4X2	UND	20			
143	3106	TORNEIRA DE BOIA P/CAIXA D'ÁGUA SAÍDA DE 1/2	UND	50			
144	8798	TORNEIRA INOX PARA LAVATÓRIO	UND	30			
145	6900	TORNEIRA INOX DE PAREDE, MANUAL DE 5 A 40 m.c.a, REGISTRO PARA AJUSTE CONEXÃO DE 1/2.	UND	40			
146	3107	TORNEIRA PARA PIA JARDIM EM PVC PRETA	UND	60			
147	6902	TRENA EMBORRACHADA 5M	UND	2			
148	3109	TUBO DE ESGOTO DE 100MM	UND	40			
149	3874	TUBO DE ESGOTO DE 150MM	UND	20			
150	3858	TUBO DE ESGOTO DE 40MM	UND	60			
151	3111	TUBO DE ESGOTO DE 50MM	UND	60			
152	4018	TUBO DE ESGOTO 75MM	UND	20			
153	3047	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	100			
154	3048	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	80			
155	6997	TUBO PVC SOLDAVEL 32MM	UND	30			
156	3070	TUBO DE DESCARGA COM BITOLA 40MM OU 1.1/4"	UND	60			
157	6904	TUBO SIFONADO PARA PIA	UND	100			
158	8761	VÁLVULA DE INOX PARA LAVATÓRIO	UND	50			
159	8762	VÁLVULA DE INOX PARA PIA DE INOX	UND	50			
160	7000	VASO SANITÁRIO POPULAR BRANCO/CINZA	UND	40			
161	8804	CABO FLEXÍVEL DE 10MM DE 01 KV	M	100			
162	8806	CABO FLEXÍVEL DE 2,5MM.	M	2000			
163	8807	CABO FLEXÍVEL DE 35MM DE 01KV	M	100			
164	8808	CABO FLEX 4,00MM	M	2000			
165	8809	CADEADO DE 25MM, MOLAS DE AÇO INOX, HASTE EM AÇO CARBONO, CORPO, PINOS, CONTRA PINOS E CHAVES CONFECCIONADO EM LATÃO	UND	100			
166	8810	CADEADO DE 30MM, MOLAS DE AÇO INOX, HASTE EM AÇO CARBONO, CORPO, PINOS, CONTRA PINOS E CHAVES CONFECCIONADO EM LATÃO	UND	100			
167	8394	CAIXA ELÉTRICA TRIFÁSICA PADRÃO ENERGISA	UND	20			
168	7044	REJUNTAMENTO CORES DIVERSAS	KG	1000			
169	6232	PAFLON COM PORCELANA ROSCA E-27	UND	500			
170	8400	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA 30W OU SUPERIOR	UND	400			
171	8401	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA 45W OU SUPERIOR	UND	400			
172	8860	FLANGE EM PVC SOLDÁVEL PARA CAIXA D'ÁGUA, DE 3/4.	UND	20			
173	3120	ELETRODUTO CORRUGADO DE 3/4 (ROLO COM 50 METROS)	UND	20			
174	8760	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	UND	40			
175	8432	TINTA ACRÍLICA LAVÁVEL PARA AMBIENTE EXTERNO. COMPOSIÇÃO: RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, GLICÓIS, TENSOATIVOS ETOXILADOS E CARBOXILADOS. RENDIMENTO MÍNIMO DE 300 M² POR DEMÃO, EM EMBALAGEM DE 18 LITROS. NA COR AMARELA, BRANCO OU CINZA MEDIO, VERMELHO, CERAMICO.	UND	100			
176	8726	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBO PVC E ACESSÓRIOS, COM 175G	UND	50			



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

6.1 – Os itens acima destinam-se, em sua totalidade, à participação de microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, exclusivamente, em virtude do seu valor máximo não haver ultrapassado o valor estabelecido no Art. 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

7.0 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer os Materiais, conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **Fundo Municipal Educação de Siriri**;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao **Fundo Municipal Educação de Siriri** comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **Fundo Municipal Educação de Siriri** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **Fundo Municipal Educação de Siriri**;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o **Fundo Municipal Educação de Siriri**, sem prévia e expressa anuência;
- Entregar os Materiais objeto desta licitação na Sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, localizada à Praça Dr. Mário Pinotti nº 214, sede do município de Siriri/SE;
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do **Fundo Municipal Educação de Siriri**.

8.0 - OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE SIRIRI

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos Materiais mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax, por e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Materiais;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

10.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- Os preços dos Materiais, objeto desta licitação, permanecerão irrevogáveis durante a vigência do registro de preços, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

Siriri, 29 de julho de 2019.

ROGENILDO ANDRADE BARROS
Secretário do Fundo Municipal de Educação



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

ANEXO II

PROCURAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º __/2019 – Fundo Municipal de Educação de Siriri

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no Pregão n.º ____/2019 – **Fundo Municipal de Educação de Siriri**.

PODERES: Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão n.º ____/2019.

_____, _____ de _____ de 2019.

NOME/CARGO



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial n° ____/20____-SRP.

OBJETO RESUMIDO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à aquisição e o fornecimento parcelado de Material Elétrico, Hidráulico e de Construção para atender as necessidades deste município.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^o(a). _____, brasileiro(a), maior, capaz, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado(a) _____, portador(a) da RG n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, em obediência ao Art. 4º, item VII, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no item ____ do edital do pregão presencial acima referido.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, quando for o caso:

Declaramos, outrossim, que possuímos restrição fiscal nos documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá nosso direito à contratação sujeitando-nos as sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666/93.

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº ____/20__-SRP.

OBJETO RESUMIDO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à aquisição e o fornecimento parcelado de material Elétrico, Hidráulico e de Construção para atender as necessidades deste município.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^o(^a). _____, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____/_____, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____, do ano de _____, o **Fundo Municipal de Educação de Siriri**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa à _____, nº _____, Centro, _____/SE, neste ato representada Pelo seu Prefeito, o Sr. José Rosa de Oliveira, doravante denominada simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras contratações de empresas para: aquisição e o fornecimento parcelado de Material Elétrico, Hidráulico e de Construção para atender as necessidades do **Fundo Municipal de Educação de Siriri**, objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL N° __/2019 SRP**, em face da classificação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) simplesmente de **EMPRESA(S)** que assumem o compromisso do Fornecimento em pauta, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à aquisição e o fornecimento parcelado de Material Elétrico, Hidráulico e de Construção para atender as necessidades do **Fundo Municipal de Educação de Siriri**.

1.2 – As empresas que registraram preços visando o fornecimento parcelado de Material Elétrico, Hidráulico e de Construção, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

EMPRESA 01: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, neste ato representado _____, RG nº _____ SSP/___ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____, Telefone _____.

ITENS	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALORES EM (R\$)	
						UNIT.	TOTAL
1	5096	AÇO PARA CONSTRUÇÃO 1/2 COM 12M	UND	50			
2	5095	AÇO PARA CONSTRUÇÃO DE 3/8 COM 12M	UND	50			
3	5094	AÇO PARA CONSTRUÇÃO DE 5/16 COM 12M	UND	100			
4	8723	ADAPTADOR DE 20MMX1/2'	UND	30			
5	8724	ADAPTADOR DE 25MMX3/4"	UND	20			
6	8725	ADAPTADOR DE 32MMX1"	UND	20			
7	7020	ARAME GALVANIZADO REVESTIDO PARA INSTALAÇÃO DE FORRO PVC	KG	200			
8	2990	AREIA ARENOSO DE MOITA	M³	100			
9	2991	AREIA BRANCA	M³	80			
10	2992	AREIA LAVADA	M³	80			
11	3073	ARGAMASSA AC1 (SACO COM 15 KG)	UND	500			
12	5512	ARREIMATE COLONIAL 20X300M COM 6MTS.	UND	200			
13	3050	ASSENTO BRANCO PARA VASO SANITÁRIO	UND	100			
14	3890	BALDE PLÁSTICO para pedreiro 12 litros	UND	20			
15	6591	BASE PARA RELÉ FOTOCÉLULA	UND	40			
16	2993	BLOCO CERÂMICO 6 FUROS	UND	50.000			
17	8390	BOCAL P/ GAMBIARRA	UND	50			
18	3034	BOLSA PARA INSTALAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UND	50			
19	5434	BOMBA SAPO AUTOMÁTICA 850 W 127V	UND	2			
20	8453	BOMBA SAPO AUTOMATICA 850W 220V OU 110V	UND	2			
21	3273	BRITA 3/4	M³	100			
22	3093	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 1/2 P/ 3/4	UND	50			



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

23	8728	BUCHA DE REDUÇÃO DE 32MMX25MM	UND	30			
24	7798	CABO FLEX 6MM.	M	2000			
25	8727	CABO FLEXÍVEL DE 8MM	M	500			
26	7014	CADEADO COM CHAVE TETRA 50mm, MOLAS EM AÇO INOX, HASTE EM AÇO CARBONO, CORPO, PINOS, CONTRA PINOS E CHAVES CONFECCIONADO EM LATÃO.	UND	50			
27	7015	CADEADO COM CHAVE TETRA 60mm, MOLAS EM AÇO INOX, HASTE EM AÇO CARBONO, CORPO, PINOS, CONTRA PINOS E CHAVES CONFECCIONADO EM LATÃO.	UND	50			
28	7019	CADEADO GRANDE 45MM, MOLAS EM AÇO INOX, HASTE EM AÇO CARBONO, CORPO, PINOS, CONTRA PINOS E CHAVES CONFECCIONADO EM LATÃO.	UND	100			
29	2333	CABO FLEXÍVEL PARA CAMBIARRA 2X4MM	M	300			
30	3854	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA EM POLIETILENO DE 5.000L	UND	2			
31	3075	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA DE 1.000L POLIETILENO	UND	10			
32	8729	CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR BRANCA OU CINZA	UND	100			
33	3119	CAIXA PARA ATERRAMENTO PADRÃO ENERGISA	UND	20			
34	8730	CANELETA DE PVC SIMPLES COM ADESIVO	UND	200			
35	8731	CAPS 20MM	UND	20			
36	8732	CAPS 25MM	UND	20			
37	2994	CIMENTO SACO COM 50 KG	SAC	500			
38	3849	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO DE 2"	UND	40			
39	2577	DISJUNTOR BIPOLAR DE 20A	UND	50			
40	4252	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 30 AMP.	UND	100			
41	2578	DISJUNTOR BIPOLAR DE 40A	UND	100			
42	2579	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 30A	UND	50			
43	4845	DISJUNTOR TRIPOLAR 100	UND	10			
44	8393	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UND	10			
45	4258	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 60 AMP.	UND	10			
46	2122	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	UND	10			
47	4259	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 80 AMP.	UND	10			
48	3080	DOBRADIÇA DE FERRO CROMADO DE 3" C/PARAFUSO	UND	300			
49	3054	DOBRADIÇA DE FERRO CROMADO DE 3,5" COM PARAFUSO	UND	100			
50	8733	EMENDA PARA FORRO PVC C/ 6M	UND	200			
51	3072	ESCADA DE ABRIR E EXTENSIVA 12 DEGRAUS EM ALUMÍNIO	UND	2			
52	6912	ESCADA DE ABRIR E EXTENSIVA 7 DEGRAUS EM ALUMINIO	UND	2			
53	8734	ESMALTE SINTÉTICO- GALÃO 3,6 L- USO INTERNO/EXTERNO	UND	50			
54	3081	ESPUDE PARA INSTALAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UND	100			
55	8438	ESTRIBO PARA CONSTRUÇÃO 7CM X 17CM	UND	1000			
56	6829	FECHADURA RESIDENCIAL C/ TRINCO EXTERNA com espelho cromado	UND	200			
57	8735	FECHADURA RESIDENCIAL CROMADA INTERNA COM TRINCO	UND	100			
58	7007	FERROLHO DE FERRO GALVANIZADO COM FIO REDONDO DE 4" COM PARAFUSO.	UND	100			
59	1276	FITA ISOLANTE 20MT.	UND	50			
60	6177	FITA VEDA ROSCA 18X50MT	UND	50			
61	3096	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA DE 1/2 SOLDÁVEL	UND	20			
62	7022	FORRO DE PVC BRANCO FRISADO COM ESPESSURA DE 8mm, LARGURA DE 20cm.	M ²	1000			
63	4356	HASTE TERRA 10MMX2,4M	UND	20			
64	3868	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO	UND	100			
65	3867	INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES	UND	100			
66	7028	INTERRUPTOR DE TRÊS SEÇÕES	UND	50			
67	7030	INTERRUPTOR SIMPLES DE SOBREPOR	UND	20			
68	8407	INTERRUPTORES DE 1 SEÇÃO MAIS TOMADA 10A 4X2 BR	UND	50			
69	5053	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÕES MAIS TOMADA DE 10AMP 4X2	UND	50			



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

70	3122	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA	UND	20			
71	5043	JANELA CONFECCIONADA EM MADEIRA MISTA 1,00X1,20M	UND	50			
72	8736	JOELHO AZUL DE 1/2"	UND	50			
73	8737	JOELHO DE 1/2"	UND	20			
74	3097	JOELHO DE 100MM	UND	50			
75	8738	JOELHO DE 20MM	UND	200			
76	8739	JOELHO DE 25MM	UND	200			
77	8740	JOELHO DE 3/4	UND	20			
78	5262	JOELHO ESGOTO 40MM	UND	50			
79	5263	JOELHO ESGOTO 50MM	UND	50			
80	6950	JOELHO DE 75MM	UND	50			
81	8436	JOGO DE CAIXILHO PARA PORTA DE ATÉ 90CM. FABRICADO EM MADEIRA MISTA	UND	60			
82	8764	JOELHO LR DE 1/2X20MM	UND	50			
83	8765	JOELHO LR DE 3/4X25MM	UND	50			
84	3083	LÂMINA DE SERRA MANUAL 12"	UND	20			
85	3123	LÂMPADA DE EMERGÊNCIA	UND	20			
86	7072	LAVATÓRIO PARA BANHEIRO SUSPENSO DE LOUÇA /CERAMICA: DIMENSÕES MÍNIMAS 18 CM DE ALTURA C: 47 CM DE LARGURA	UND	20			
87	6841	LIXA P/ FERRO N.º 80, 100, 150	UND	500			
88	6843	LIXA P/ PAREDE N.80, 100, 150	UND	500			
89	8743	LUVA PVC 20MM	UND	100			
90	8744	LUVA PVC 25MM	UND	60			
91	8745	LUVA PVC 32MM	UND	30			
92	7045	MARTELO UNHA 29mm com cabo de madeira	UND	2			
93	8746	NIPLE DE 1/2"	UND	30			
94	8747	NIPLE DE 3/4"	UND	15			
95	3087	PIA INOX DE 1,6M C/VÁLVULA	UND	10			
96	6877	PIA INOX DE 1,8M C/ VÁLVULA	UND	10			
97	6883	PINCEL GRANDE 6" para parede (uso látex e acrílica)	UND	20			
98	6884	PINCEL MÉDIO 3" para parede (uso látex e acrílica)	UND	20			
99	5534	PISO CERÂMICO ESMALTADO BRANCO PEI 5, ANTIDERRAPANTE, TIPO A, MED. 35CMX35CM. APRESENTAR PROSPECTO, a não Apresentação implicará na DESCLASSIFICAÇÃO neste item.	M ²	1000			
100	8748	PLUG ROSCÁVEL 1/2"	UND	50			
101	8749	PLUG ROSCÁVEL 3/4"	UND	20			
102	8751	PORTA CADEADO EM FERRO GALVANIZADO 4'	UND	60			
103	8750	PORTA DE ALMOFADA C/ 0,60M X 2,10M CONFECCIONADA EM MADEIRA MISTA (ROXINHO), COM CAIXÃO.	UND	40			
104	7005	PORTA DE ALMOFADA C/ 0,70M X 2,10M CONFECCIONADA EM MADEIRA MISTA (ROXINHO), COM CAIXÃO.	UND	40			
105	7002	PORTAS DE ALMOFADA DE 0.80M X 2.10M C/ caixão madeira mista (Roxinho), COM CAIXÃO.	UND	40			
106	8752	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA, SEMI-OCA C/ 0,60M X 2,10M, COM CAIXÃO.	UND	40			
107	8753	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA, SEMI-OCA C/ 0,70M X 2,10M, COM CAIXÃO.	UND	40			
108	7003	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA SEMIOCA C/ 0,90M X 2,1M, COM CAIXÃO.	UND	100			
109	8754	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA, SEMI-OCA C/ 0,80M X 2,10M, COM CAIXÃO	UND	60			
110	7004	PORTA MADEIRA ALMOFADADA PADRÃO 80CM X 2,10M, CONFECCIONADA EM MARACATIARA OU ANJICO, COM CAIXÃO.	UND	40			
111	3041	PREGO 1" 1/2X13	KG	30			
112	3089	PREGO 1"X16 PEQUENO	KG	10			
113	4354	PREGO 2" 1/2X10	KG	40			
114	3090	PREGO 3"X19	KG	60			



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

115	8787	REFLETOR LED 30W 2100 LUMENS.	UND	40			
116	3045	REGISTRO DE ESFERA EM METAL DE 1/2	UND	30			
117	6969	REGISTRO DE ESFERA EM METAL DE 3/4	UND	30			
118	3069	REGISTRO SOLDÁVEL DE 20MM	UND	30			
119	3863	REGISTRO SOLDÁVEL DE 25MM	UND	30			
120	6978	REGISTRO SOLDÁVEL DE 32MM	UND	10			
121	8420	RELÉ FOTOELÉTRICO • Tensão: 220 VCA / 50-60Hz • Material: Polipropileno – UV-Stability • Cor: Amarelo • Modelo: RFR2FS • Modelo: RFR2FS • Resistiva: 1000 W • Indutiva: 1800 VA • Corrigido: 500VA • Relé Fotelétrico com acionamento Mecânico, térmico 220Vac (+/- 10%) com retardo, saída ligada durante a noite. • Acionamento por dispositivo mecânico (bi-metálico). • Funcionamento: aciona a carga durante a noite e desliga durante o dia. • Aplicação: Relé para comando de cargas 1000W/ 220V resistivo, 1800VA não corrigido, 500VA corrigido. Saída ligada durante à noite. • Material do produto: Tampa de polipropileno com proteção UV, base em copolimero polipropileno, gaxeta em PVC, Pinos em latão estanhados. • Tipo de contato quando desenergizado: normalmente fechado (NF) • Filtro de tempo: impede acionamentos indevidos devido a variações bruscas de luminosidade como raios, laser, nuvens e etc. Tempo de retardo de 1 minuto a 5 minutos para comutação dos contatos • Lux para ligar: Menor que 20 Lux • Lux pra desligar: menor que 80 Lux respeitando a relação de histerese. • Garantia mínima de 1 anos, atestado pelo fabricante. APRESENTAR PROSPECTO, a não Apresentação implicará na DESCLASSIFICAÇÃO neste item.	UND	40			
122	8429	REVESTIMENTO CERÂMICO ESMALTADO PARA PAREDE, BRANCO LISO (SEM DETALHES) MEDINDO 20CMX20CM, TIPO A.	M ²	800			
123	4116	RIPA DE MASSARANDUBA SERRADA 1,5X5 CM	M	5000			
124	6914	RIPÃO DE MASSARANDUBA SERRADA 3X5cm PEÇA DE ATÉ 8 METROS DE COMP.	M	5000			
125	2999	ROLO DE LÃ GRANDE	UND	30			
126	3049	ROLO FITA CREPE GRANDE 19CM X 50M	UND	30			
127	3068	SOLVENTE GALÃO COM 5 LITROS	UND	25			
128	6981	T DE 100MM	UND	40			
129	8755	T DE 20MM	UND	60			
130	3857	T DE 25MM	UND	40			
131	6980	T DE 32MM	UND	30			
132	3864	T DE 40MM	UND	60			
133	6982	T DE 50MM	UND	30			
134	8756	T DE 75MM ESGOTO	UND	30			
135	6898	TELHA CERÂMICA TIPO CANAL, VERMELHA 1ª QUALIDADE	UND	30000			
136	4818	TELHA DE ETERNIT 4MM 2,44X0,50M	UND	200			
137	3254	TIJOLINHO	UND	10000			
138	6995	TINTA EM PÓ PARA PINTURA EXTERIOR E INTERIOR, PACOTE COM 5kg, TINTA A BASE DE CAL, CORES VARIADAS COM RENDIMENTO ATÉ 40M ²	UND	200			
139	8433	TINTA PISO EMBALAGEM DE 18 LITROS. NA COR AMARELO, BRANCO, CONCRETO, CINZA MEDIO, VERMELHO, CERAMICO.	UND	40			
140	8757	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 10 ÂMPERES 4X2	UND	200			
141	8758	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR 10 AMPERES 4X2	UND	100			
142	8759	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR 20 AMPERES 4X2	UND	20			
143	3106	TORNEIRA DE BOIA P/CAIXA D'ÁGUA SAÍDA DE 1/2	UND	50			
144	8798	TORNEIRA INOX PARA LAVATÓRIO	UND	30			
145	6900	TORNEIRA INOX DE PAREDE, MANUAL DE 5 A 40 m.c.a, REGISTRO PARA AJUSTE CONEXÃO DE 1/2.	UND	40			
146	3107	TORNEIRA PARA PIA JARDIM EM PVC PRETA	UND	60			
147	6902	TRENA EMBORRACHADA 5M	UND	2			
148	3109	TUBO DE ESGOTO DE 100MM	UND	40			



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

149	3874	TUBO DE ESGOTO DE 150MM	UND	20			
150	3858	TUBO DE ESGOTO DE 40MM	UND	60			
151	3111	TUBO DE ESGOTO DE 50MM	UND	60			
152	4018	TUBO DE ESGOTO 75MM	UND	20			
153	3047	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	100			
154	3048	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	80			
155	6997	TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM	UND	30			
156	3070	TUBO DE DESCARGA COM BITOLA 40MM OU 1.1/4"	UND	60			
157	6904	TUBO SIFONADO PARA PIA	UND	100			
158	8761	VÁLVULA DE INOX PARA LAVATÓRIO	UND	50			
159	8762	VÁLVULA DE INOX PARA PIA DE INOX	UND	50			
160	7000	VASO SANITÁRIO POPULAR BRANCO/CINZA	UND	40			
161	8804	CABO FLEXÍVEL DE 10MM DE 01 KV	M	100			
162	8806	CABO FLEXÍVEL DE 2,5MM.	M	2000			
163	8807	CABO FLEXÍVEL DE 35MM DE 01KV	M	100			
164	8808	CABO FLEX 4,00MM	M	2000			
165	8809	CADEADO DE 25MM, MOLAS DE AÇO INOX, HASTE EM AÇO CARBONO, CORPO, PINOS, CONTRA PINOS E CHAVES CONFECCIONADO EM LATÃO	UND	100			
166	8810	CADEADO DE 30MM, MOLAS DE AÇO INOX, HASTE EM AÇO CARBONO, CORPO, PINOS, CONTRA PINOS E CHAVES CONFECCIONADO EM LATÃO	UND	100			
167	8394	CAIXA ELÉTRICA TRIFÁSICA PADRÃO ENERGISA	UND	20			
168	7044	REJUNTAMENTO CORES DIVERSAS	KG	1000			
169	6232	PAFLON COM PORCELANA ROSCA E-27	UND	500			
170	8400	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA 30W OU SUPERIOR	UND	400			
171	8401	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA 45W OU SUPERIOR	UND	400			
172	8860	FLANGE EM PVC SOLDÁVEL PARA CAIXA D'ÁGUA, DE 3/4.	UND	20			
173	3120	ELETRODUTO CORRUGADO DE 3/4 (ROLO COM 50 METROS)	UND	20			
174	8760	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	UND	40			
175	8432	TINTA ACRÍLICA LAVÁVEL PARA AMBIENTE EXTERNO. COMPOSIÇÃO: RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, GLICÓIS, TENSOATIVOS ETOXILADOS E CARBOXILADOS. RENDIMENTO MÍNIMO DE 300 M ² POR DEMÃO, EM EMBALAGEM DE 18 LITROS. NA COR AMARELA, BRANCO OU CINZA MEDIO, VERMELHO, CERAMICO.	UND	100			
176	8726	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBO PVC E ACESSÓRIOS, COM 175G	UND	50			

Totalizando o valor de R\$ _____ (_____);

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto a Empresa Fornecedora dos Materiais, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **EMPRESAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **EMPRESAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **EMPRESAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **EMPRESAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

2.2.3.1 – Liberar a **EMPRESAS** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **EMPRESAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada fornecimento realizado, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, e dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.1.3 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 306, Bairro Centro, Siriri/SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

3.1.4 - O pagamento das obrigações relativas a Ata de Registro de Preços deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Secretaria Municipal de Finanças.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **empresa fornecedora dos Materiais**;

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao **Fundo Municipal Educação de Siriri**, nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **EMPRESA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurada a EMPRESA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos Materiais efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 – O **Fundo Municipal Educação de Siriri** poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos dos Materiais efetivamente entregues.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1 – O **Fundo Municipal Educação de Siriri** será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 – A emissão das Notas de Empenho será da inteira responsabilidade e iniciativa do órgão gerenciador do registro, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto as empresas fornecedoras dos Materiais e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Nota de Empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 – O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

6.4.1 – O fornecimento dos Materiais, objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades do **Fundo Municipal Educação de Siriri**, mediante emissão de Nota de Empenho prévia, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

6.4.2 – O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido na Ata de Registro de Preços.

6.4.3 – Compromisso de entrega dos Materiais solicitados com prazo de validade e garantia de acordo com o fabricante dos mesmos, com o compromisso expresso da Contratada de troca dos mesmos, acaso se dê qualquer problema com os mesmos, sem culpa da Contratante, como defeitos de fabricação, durante o prazo contratual.

6.4.4 – O prazo de fornecimento será de 01 (um) ano, contando da data de assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação.

6.4.5 – A empresa fornecedora deverá entregar os Materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, na Sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, localizada à Praça Dr. Mário Pinotti nº 214, sede do município de Siriri/SE.

6.4.6 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura Municipal de Siriri, para pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **EMPRESAS** que:

7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho.

7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

7.1.4 – Apresentar documentação falsa.

7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução da Ata de Registro de Preços.

7.1.7 – Não manter a proposta.

7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

7.1.9 – Fizer declaração falsa.

7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar as **EMPRESAS** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos fornecimentos:

7.2.1 – Advertência.

7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho.

7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do OBJETO contratado por culpa da EMPRESA.

7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Notas de Empenhos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do **Fundo Municipal Educação de Siriri**, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

cauteladas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 – O Termo de Contrato e de fornecimento será substituído pelas Notas de Empenhos, na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A **EMPRESA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1 – A pedido da **EMPRESA** quando:

10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos Materiais.

10.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

10.1.2.1 – A **EMPRESA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.2 – A **EMPRESA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

10.1.2.4 – A **EMPRESA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.2.5 – A **EMPRESA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.1 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

11.1.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **Fundo Municipal Educação de Siriri**, fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **EMPRESAS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

12.1.2 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

12.1.3 – Providenciar a indicação das **EMPRESAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

12.1.4 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

2.1.5 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

12.2 – Competências das EMPRESAS fornecedoras dos Materiais:

12.2.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

12.2.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **Fundo Municipal Educação de Siriri**.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

12.2.2.1- A inadimplência da **EMPRESA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **Fundo Municipal Educação de Siriri**, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a **EMPRESA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **Fundo Municipal Educação de Siriri**.

12.2.3 – Entregar os Materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, na Sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, localizada à Praça Dr. Mário Pinotti nº 214, sede do município de Siriri/SE.

12.2.4 – manter, todo o fornecimento dos Materiais, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado(a) o servidor _____, CPF nº _____, lotado na Secretaria Municipal de _____, para acompanhar e fiscalizar os fornecimentos Realizados decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

13.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução dos fornecimentos com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

13.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

13.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.5 - Não obstante a **EMPRESA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO

14.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Nossa Senhora das Dores/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

_____ (SE), _____.

ÓRGÃO GERENCIADOR (FUNDO M. DE EDUCAÇÃO)

EMPRESA 01

Testemunhas:



ANEXO - VI

PREGÃO PRESENCIAL N° __/2019

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006
(Modelo)

Por este instrumento, a empresa ou o(a) _____, com endereço a _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 4.4.1 do Edital de Pregão Presencial n° __/20— e sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido e diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar n° 123/06, e suas posteriores alterações, sendo na presente data considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e posteriores alterações;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e posteriores alterações.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4°, do artigo 3°, da Lei Complementar n° 123/2006 e posteriores alterações, e ciente que a declaração falsa de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis.

Local e data.

(Representante legal)

OBSERVAÇÃO:

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa;
- 2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, na fase de credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar n° 123/2006 e posteriores alterações;
- 3) Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à declaração.